



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.000327/2021-13

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 081/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A
EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 - Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20970-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05 neste ato representada por seu **Gerente Comercial, Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 09.332.066-1 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.555.767-39, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.000327/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor do contrato, com fundamento legal na alínea b do inciso I e no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente aditivo, depois de processadas as alterações decorrentes de remanejamento por meio de acréscimo e supressão nos quantitativos das categorias profissionais de apoio, totalizando 570 profissionais, conforme solicitação do Serviço de Apoio Administrativo, para atendimento às necessidades supervenientes das diversas unidades do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas por meio de Ofício e Documentos Auxiliares do Gestor do Contrato. Dessa forma, o contrato passa a ter a alteração de quantitativos por posto e respectivos valores, apresentada na **Planilha Anexa** ao presente termo aditivo.

1.2. Esta alteração representa um acréscimo de 0,018934 % no valor atual do contrato, correspondendo ao valor mensal adicional de R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), passando o seu valor mensal atual estimado de R\$ 2.966.110,35 (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil cento e dez reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 2.966.671,95 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) - (Base 10/05/2023), equivalendo ao acréscimo de 0,018934% no valor original do contrato, acumulando o acréscimo total de 13,28% em relação ao valor original do contrato, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 com a autorização da Direção Geral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passa a ser R\$ 35.600.063,39 (trinta e cinco milhões seiscentos mil sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer

Fonte de Recursos: **1002000000**

Programa de Trabalho: **10 302 5018 8758 0033 - 173226**

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2023NE000484

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE

Sr. SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Representante legal da Empresa
CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 25/07/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio da Silva Pring Junior, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 26/07/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/07/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034940574** e o código CRC **3A6B4C3A**.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

POSTO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
P1	Almoxarife Diarista	39	R\$ 5.622,65	R\$	219.283,18	
P2	Almoxarife Plantonista Diurno	18	R\$ 5.645,36	R\$	101.616,44	
P3	Almoxarife Plantonista Noturno	10	R\$ 6.337,01	R\$	63.370,13	
P4	Apoio Administrativo Junior	12	R\$ 4.204,63	R\$	50.455,60	
P5	Apoio Administrativo Pleno	97	R\$ 5.443,34	R\$	528.004,14	
P6	Auxiliar Almoxarife Diarista	18	R\$ 4.555,19	R\$	81.993,37	
P7	Auxiliar Almoxarife Plantonista Diurno	6	R\$ 4.258,69	R\$	25.552,12	
P8	Auxiliar Almoxarife Plantonista Noturno	2	R\$ 4.763,38	R\$	9.526,75	
P9	Auxiliar de Banco de Sangue Diarista	5	R\$ 5.018,55	R\$	25.092,73	Anterior: R\$ 15.055,64 Diferença: R\$ (10.037,09)
P10	Auxiliar de Banco de Sangue Plantonista Diurno	2	R\$ 4.712,97	R\$	9.425,94	R\$ 18.851,88 R\$ 9.425,94
P11	Aux Operacional de Serviços Gerais Diarista	52	R\$ 4.404,84	R\$	229.051,49	
P12	Aux Operacional de Serviços Gerais Plantonista Diurno	14	R\$ 4.088,34	R\$	57.236,81	Saldo final: R\$ (611,15)
P13	Copeira	1	R\$ 3.748,80	R\$	3.748,80	
P14	Digitador	3	R\$ 5.019,57	R\$	15.058,71	
P15	Maqueiro Diarista	24	R\$ 4.356,08	R\$	104.545,82	
P16	Maqueiro Plantonista Diurno	22	R\$ 4.063,11	R\$	89.388,49	
P17	Maqueiro Plantonista Noturno	14	R\$ 4.543,05	R\$	63.602,64	
P18	Mensageiro	2	R\$ 4.071,81	R\$	8.143,63	
P19	Secretária Executiva	14	R\$ 8.015,16	R\$	112.212,30	Anterior: R\$ 4.613,25 Diferença: R\$ 4.613,25
P20	Técnico em Áudio e Vídeo	0	R\$ -	R\$	-	R\$ 815.029,69 R\$ (4.563,70)
P21	Técnico em Secretariado	169	R\$ 4.849,67	R\$	819.593,39	
P22	Telefonista	19	R\$ 4.264,18	R\$	81.019,48	
P23	Auxiliar em Desenvolvimento de Métodos e Processos	27	R\$ 9.953,70	R\$	268.749,98	Saldo final: R\$ 49,55
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		570	R\$	2.966.671,95		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	35.600.063,39		

	Mensal	Anual
Anteior	R\$ 2.966.110,35	R\$ 35.593.324,16
Atual Modificação Banco de Sangue	R\$ 2.966.671,95	R\$ 35.600.063,39
Diferença	R\$ (561,60)	R\$ (6.739,23)